

"Autoriza perpetuidade de jazigos
e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti ,
decreta e eu sanciono a seguinte

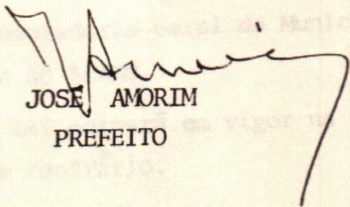
L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder per-
petuidade de jazigos nos Cemitérios Públicos do Município, até o limite de
duzentas, atendidos aos procedimentos legais.

Art. 2º - A título de encargos, cada perpetuidade corresponderá
ao recolhimento de 40 (quarenta) UNIT'S.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DE MERITI, 27 de novembro de 1991.


JOSE AMORIM
PREFEITO